

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO SALÃO DA SEDE SOCIAL.

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

LOCADOR: _____

C.N.P.J.: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-m@il: _____

, doravante denominado LOCADOR, para os fins do presente instrumento.

LOCATÁRIO(A): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-m@il: _____

, doravante denominado(a) LOCATÁRIO(A), para os fins do presente instrumento.

II – DO OBJETO:

As partes acima identificadas formalizam entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação nos termos facultados pelo art. 24 do Regimento Interno da 13ª Região Tradicionalista, que **tem por objeto, única e exclusivamente, o Aluguel do Salão Principal da sede social do LOCADOR**, localizada no endereço acima especificado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições descritas no presente instrumento:

III – DAS CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste contrato está locado para o LOCATÁRIO(A) acima especificado(a), no dia ___/___/ 201___, a fim de que nele se realize o _____, no horário das _____ às _____. **Após este horário se dará o início da limpeza do salão**, ficando por conta do(a) LOCATÁRIO(A) a retirada de todos os objetos que o mesmo vier a trazer para a realização do evento, obrigatoriamente, até as _____hs. (Não será permitida a retirada de objetos no dia posterior).

CLÁUSULA SEGUNDA – Como aluguel do salão de eventos, o(a) LOCATÁRIO(A) pagará ao LOCADOR a importância de R\$_____ (_____reais), da seguinte forma:

a) _____;

b) _____;

c) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para garantir a reserva do Salão, o valor disposto na alínea “a” da cláusula segunda, deverá ser adimplido no ato da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A desistência da locação, bem como a rescisão do presente instrumento por parte do(a) LOCATÁRIO(A), implicará na perda do pagamento dado no ato da assinatura. **Sob nenhuma circunstância, ainda de oriunda de caso fortuito ou força maior, o LOCADOR restituirá a importância paga.**

Parágrafo Segundo: A desistência da locação, bem como a rescisão do presente instrumento por parte do LOCADOR, ensejará tão somente a restituição dos valores pagos na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Além do Salão, fará parte da locação (X):

- () Som Composto por _____ Caixa(s), _____ Microfone(s) e Mesa de Som + Amplificador, ao custo de R\$ _____ -;
- () _____ Garçons ao custo de R\$ _____, cada -;
- () _____ Toalhas ao custo de R\$ _____, a unidade -;
- () _____ Mesas -; - () _____ Cadeiras -; - () _____ Pratos -;
- () _____ Taças -; - () _____ Talheres -; () _____ Buffets -; - () _____ Freezers -.

CLÁUSULA QUINTA – O(A) LOCATÁRIO(A) se obriga a manter o objeto desta locação no mais perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituir ao LOCADOR quando finda a locação, **correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para este fim, em especial, as que se referem a manutenção/conservação de portas, portão de entrada, fechaduras, espelhos, torneiras, aparelhos sanitários, lavatórios, pias, fogão, som, freezer, ventiladores, mesas, cadeiras, toalhas, lâmpadas, suporte de papel, pratos, taças, talheres, buffets, bem como quaisquer outros acessórios que pertençam ao objeto de locação.**

CLÁUSULA SEXTA – O(A) LOCATÁRIO(A) fica responsável por todo os atos de seus convidados, podendo responder civil e criminalmente pelas ações dos mesmos.

Parágrafo Único: Também é de responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) o não fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de idade, bem como a obrigação de não permitir fumar no salão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O(A) LOCATÁRIO(A) é responsável por vedar o uso de fogos ou bombas artificiais na área interna do salão, bem como pela contratação de segurança(s) que considere necessário ao controle do evento.

CLÁUSULA OITAVA – O LOCADOR não se responsabiliza por eventuais sobrecargas elétricas e queda de energia. o(a) LOCATÁRIO(A) também fica informado(a) que o salão não possui sistema gerador de energia.

CLÁUSULA NONA – Fica completamente proibido mudança de local de todo e qualquer equipamento que pertença ao salão, devendo toda e qualquer decoração, manter a integridade do espaço sob pena de reparação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) LOCATÁRIO(A) autoriza o LOCADOR, a circular ou permanecer no salão objeto desta locação durante todo o período em que se refere à locação para observar qualquer descumprimento das cláusulas anteriores, além de autorizar visitas de futuros clientes antes do início do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O(A) LOCATÁRIO(A) expressamente reconhece que o LOCADOR não se responsabiliza por objetos deixados na sede, objeto da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O(A) LOCATÁRIO(A) se responsabiliza civil e criminalmente, de que o som do evento respeitará os limites sonoros de decibéis estabelecidos pela legislação vigente, bem como que o gênero musical respeitará os ritmos culturais, locais, regionais e nacionais, que não afrontem ou atentem os princípios morais e éticos dos tradicionalistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as obrigações do presente contrato são exigíveis independentemente de quaisquer notificações judiciais e/ou extrajudiciais, e a afronta das cláusulas e condições ora pactuadas, ocasionará a imediata interrupção/paralisação do evento, não tendo o(a) LOCATÁRIO(A), direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - a lotação do salão é de _____
(_____) pessoas. Compromete-se o(a)
LOCATÁRIO(A) a não exceder, sob hipótese alguma, a lotação fixada. Eventual
infração provocará responsabilidade civil e criminal decorrente do excesso
praticado.

Parágrafo Único: É imprescindível que o(a) LOCATÁRIO(A) exerça junto a seus
convidados o respeito a tais normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O LOCADOR não se responsabiliza no caso de
o evento não se realizar por motivos que não possam ser acarretados ao mesmo
e, portanto, não restituirá pagamentos realizados.

Parágrafo Único: Não caberá ao(à) LOCADOR(A) qualquer responsabilidade
pela rescisão deste contrato na data programada em caso de calamidade pública,
desabamento, ou catástrofes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nos termos do parágrafo único da cláusula
terceira, o prazo para a rescisão do presente instrumento é de 05 (cinco) dias úteis
antes da data prevista na cláusula primeira, e após este prazo, o(a)
LOCATÁRIO(A), se obriga a pagar a totalidade do valor expressado na cláusula
segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Contrato será nulo de pleno direito, caso o
pagamento seja feito por cheque e este seja devolvido pelo Banco por qualquer
motivo, (sem fundo, sustado, divergência de assinatura, etc.), o que não impedirá
a propositura de ação civil e criminal competente contra o emitente do cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Elegem as partes o foro da comarca de Santa
Maria, pois mais privilegiado que outro seja, para que se dirimam as controvérsias
oriundas deste instrumento.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que se cumpram os seus termos, inclusive por seus herdeiros e sucessores, seja a que título for.

Santa Maria – RS, _____ de 201 ____.

LOCADOR

LOCATÁRIO(A)

Testemunhas:

Nome:

CPF/CIC:

Nome:

CPF/CIC: